

## Sumário

|                                                   |   |
|---------------------------------------------------|---|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: .....            | 2 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....       | 2 |
| 3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL: .....       | 3 |
| 4. FASE DE LANCES .....                           | 5 |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....     | 5 |
| 6. HABILITAÇÃO: .....                             | 6 |
| 7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: ..... | 7 |
| 8. CONTRATAÇÃO: .....                             | 8 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                    | 9 |



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

**Processo nº:** 7085/2024

**Tipo:** Menor Preço POR ITEM.

**Objeto:** Aquisição de notebook's avançados para uso da Secretaria de Assistência Social.

**Data e hora limite para apresentação de propostas:** 12 de dezembro de 2024, às 07h59min.

**Horário da Fase de Lances:** 08h00min às 14h00min.

O Município de Parobé/RS, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), encontra-se aberta a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do Decreto Municipal nº 015/2023, encerrando-se o prazo para o cadastro das propostas no dia e hora acima mencionados.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de notebook's avançados para uso da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e demais anexos.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2. O procedimento será divulgado no site da prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. O valor de referência constante no Termo de Referência será considerado o valor máximo do item, sendo que os interessados não poderão cadastrar propostas com valores superiores.
- 5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.7.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

#### **6. HABILITAÇÃO:**

- 6.1. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
  - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
  - III. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
  - IV. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
  - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
  - VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  - VII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

#### **7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

7.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

7.1.6. Fraudar a licitação.

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.  
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 8. CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **(se houver)**, sob pena de decair o direito à contratação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

---

- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

---

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO I – Termo de Referência;

**Parobé/RS, 09 do mês de dezembro de 2024.**

---

**José Pedro P. Holderbaum  
Agente de Contratação  
Portaria nº 279/2023**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

- 1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de Notebook's avançados, por dispensa de licitação (art.75, inciso II da Lei 14.133/2021), visando estruturar e melhorar os serviços socioassistenciais e sua comunicação intersetorial, equipando os profissionais do SUAS atuando no Município de Parobé.
- 1.2. O equipamento deve possuir no mínimo as seguintes especificações:
  - Processador de 64 bits.
  - Família móvel com litografia máxima de 14nm.
  - 4 núcleos físicos e 8 threads.
  - Frequência de operação nominal mínima de 1.6Ghz.
  - Com pelo menos 6 MB de cache.
  - Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização.
  - A placa mãe deve conter o nome/modelo serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.
  - Deverá possuir dispositivo de segurança compatível com o TPM 2.0 integrado.
  - Suportar o uso de duas unidades de disco. Seja por uso de unidades de 2,5 polegadas ou M.2.
  - BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
  - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet.
  - Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento.
  - Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e Disco Rígido (HDD) e acesso à configuração do equipamento (Setup).
  - As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.
  - Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS.
  - Visando as questões de segurança e integridade da BIOS, essa deverá estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST-800-88;
  - Memória DDR4 SDRAM 3.200 MB/s ou superior.
  - No mínimo 8GB instalado.
  - Unidade de Armazenamento
  - Capacidade de armazenamento de 256GB SSD.
  - Interface M.2 PCIe NVME ou superior;
  - Velocidade mínima de leitura, 1.300MB/s e, de escrita, 800MB/s;
  - Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.
  - Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble.
  - Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo).
  - Possuir 4 (quatro) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.1 energizada.
  - 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI.
  - Teclado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2.
  - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

- Com proteção contra líquidos.
- Mouse embutido do tipo TouchPad ou Clickpad com 2 botões.
- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão.
- Bateria interna com pelo menos 43WHR de capacidade energética;
- Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria;
- Resistente a pequenos choques.
- Possuir botão liga/desliga
- Possuir alto falantes e microfones integrados ao gabinete.
- Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de trava de segurança Kensington ou Noble.
- Interface de vídeo
- Possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5
- Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI;
- Tela com tamanho máximo de 15.6".
- Resolução nativa de 1366x768 pixels ou superior.
- Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado.
- Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti reflexos.
- Câmera (tipo webcam) integrada no mínimo do padrão HD 720p.
- Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet
- Suporte a PXE e Wake-On-Lan.
- Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AC (2x2).
- Possuir alto falantes com potência mínima de 1.5W cada e microfone estéreo integrado ao gabinete.
- Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.
- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, ou superior, idioma português (Brasil)
- Todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
- O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita averificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.
- Deverá ser fornecida garantia on site, junto ao fabricante, que atenda aos seguintes critérios:
- Prazo de garantia: 03 (três) anos, a contar do registro da aquisição da garantia junto ao fabricante.
- Durante o período de garantia, o fabricante deverá oferecer suporte telefônico em português, gratuito (DDG), para:
- Hardware, de forma a sanar as dúvidas relacionadas aos equipamentos a serem fornecidos;
- Gerenciamento de Hardware, de forma a sanar as dúvidas relacionadas aos softwares de gerenciamento de hardware que acompanham os equipamentos.
- Na entrega do equipamento, a Contratada deverá apresentar comprovação da aquisição de sua garantia junto ao fabricante.
- A garantia poderá ser prestada por um parceiro ou assistência técnica devidamente autorizada pelo fabricante.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

- 1.3. Quantitativo de 6 (seis) unidades, conforme especificações.
- 1.4. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 5 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho.
- 1.5. A entrega deverá ser realizada no prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, situado na Av. João Mosmann Filho, nº 143, bairro Centro, CEP nº 95.630-000.

### **2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 2.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a efetiva entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal, e posterior assinatura do responsável, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste edital.
- 2.2. A nota fiscal deverá conter nas observações o número da nota de empenho e conta bancária indicada para pagamento, visando acelerar os trâmites e liberação do documento fiscal para pagamento.

### **3. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 3.1. Conforme disposto, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, com menor preço POR ITEM.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 22.794,00** (R\$ 3.799,00 a unidade), conforme pesquisa de preços realizada pela própria secretaria e juntada ao processo.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.1. A presente contratação onerará a(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:  
CÓD. REDUZIDO: 830  
ÓRGÃO: 08  
AÇÃO: 1459  
FONTE DE RECURSOS: Programa Criança Feliz

**Parobé, 06 de Dezembro de 2024.**

**Alexandre Boes dos Santos**  
**Secretário de Assistência Social**  
**12112-2**